DECISÃO DO PROCESSO Nº 95/2009-CD-FCFs-APAMA E ASSOC PROGRESSO LABEL FUTSAL

DATA: 22.12.2009

HORÁRIO: 09H

ASSUNTO: DISCIPLINAR

MODALIDADE: FUTSAL

DENUNCIADOS:

1. MAIKO ROBERTO SCHNEIDER - ATLETA ASSOC PROGRESSO LABEL

FUTSAL

ENQUADRAMENTO: ART. 255 DO CBJD

2. EDISON MACHADO COELHO - ATLETA DA APAMA

ENQUADRAMENTO: ART. 253 DO CBJD

RELATOR: LUIZ FELIPE FONTANELLA LUZ

DECISÃO:

Por unanimidade de votos conhecer da denúncia, para, por maioria aplicar ao Atleta Maiko Roberto Schneider da equipe Associação progresso label Futsal a pena de um jogo de suspensão, vencido o Relator que desclassificava para o Art. 253 aplicando a pena de 120 dias de suspensão com a redução do Art. 182 (60 dias). Por maioria vencido o Presidente que desclassificava para o Art. 250 e aplicava a pena de um jogo de suspensão, aplicar ao Atleta Edison machado Coelho da Equipe da APAMA a pena de 120 dias de suspensão aplicando-se a redução do Art. 182 (60 dias), vencido o Relator que além do Art. 253 aplicava um jogo de suspensão pelo Art. 251 do CBJD.

Encerrada a sessão às 11h30.

P.R.I.

Florianópolis, 22 de dezembro de 2009.

LUCIANO HOSTINS
PRESIDENTE DA CD FCFs